MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023 | Ano III | Edição nº 330
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023 | Ano III | Edição nº 330
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 14
Portarias 41
Editais 88
Licitações e Contratos 90
Atas de Classificação 90
Comunicados 92

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

LEI N.º 3.180, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Meio Ambiente, no valor de R$ 906.680,74 (novecentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), destinados a cobrir despesas com execução de canalização em córrego no município de Parapuã, na dotação abaixo descriminada:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **17 – Meio Ambiente**
02.17.0018.541.0018.2057 **Manutenção do Meio Ambiente**
Fonte de Recurso: **001 – Tesouro**
002 – Transferência Voluntária do Estado
Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.17.0018.541.0018.2057.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, tendo como Agente Financeiro responsável pela contratação do financiamento o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade de obras de infraestrutura no Departamento de Meio Ambiente.

1

LEI N.º 3.180, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

2

LEI N.º 3.181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Departamento de Saúde, no valor de R$ 102.400,00 (cento dois mil e quatrocentos reais), destinados a cobrir despesas com assistência financeira complementar da União, oriunda do Ministério da Saúde, para atender a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nas dotações abaixo descriminadas:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **06 – Fundo Municipal da Saúde**
02.06.0010.0007.2064 **Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**
Fonte de Recurso: **005 – Transferências voluntárias da União**
Aplicação: 370 – Emenda Constitucional 127/2022

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.0007.2064.339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo

02.06.0010.0007.2072 **Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos**
Fonte de Recurso: **005 – Transferências voluntárias da União**
Aplicação: 370 – Emenda Constitucional 127/2022

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.0007.2072.335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ficando condicionada ao recebimento dos Recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o atingimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

LEI N.º 3.181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. As alterações necessárias objetivando o cumprimento da presente lei serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134, de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.174, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de agosto de 2023:

"**Parágrafo Único**. As alterações introduzidas pelos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, referem-se somente aos imóveis que foram objeto de regularização fundiária promovida pelo Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo em parceria com o Município, mantendo-se inalterada a denominação originária das quadras (170, 188 e 189) em relação aos demais imóveis."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO VICENTE."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Rua A, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, denominar-se-á Rua "**Eduardo Ortiz Idalgo**".

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei, a regulamentação e adequação no local, relativa à denominação que trata o artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 09/2023, de autoria do Vereador Rick Anderson Marques, aprovado em sessão ordinária de 02/10/2023.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

LEI N.º 3.184, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO E ADITAMENTOS COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO JUIZO DE DIREITO DA 163ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, representada pela 163ª Zona Eleitoral da cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, objetivando a manutenção do Cartório Eleitoral, através do pagamento das contas de água e esgoto, de energia elétrica, de locação de imóvel, de materiais e de serviços de limpeza de sua sede e demais materiais de expediente, cabendo à municipalidade arcar mensalmente com um (01) salário mínimo federal vigente para o pagamento dessas despesas.

Art. 2º- Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.974, de 03 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

LEI N.º 3.185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária da Administração, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com adequação do prédio do Paço Municipal, para obtenção de AVCB – Laudo do Corpo de Bombeiro, na descrição abaixo:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **02 – Administração**
02.02.0004.122.0003.2058 Manutenção da Administração
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
Aplicação: 110 - Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.02.0004.122.0003.2058.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a adequação do Prédio do Paço Municipal, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134,

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

LEI N.º 3.185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade da Manutenção do Setor da Administração.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

LEI N.º 3.186, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA Nº 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO VICENTE."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Rua nº 01, localizada no Loteamento Jardim São Vicente, denominar-se-á Rua "**Vicente Mosca**".

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei, a regulamentação e adequação no local, relativa à denominação que trata o artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2023, de autoria do Vereador Rick Anderson Marques, aprovado em sessão ordinária de 16/10/2023.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã
Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo
e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Prioritzamos os Valores e Princípios Éticos

LEI Nº 3.187, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA, EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.253, de 06 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre isenção de imposto para aposentados e pensionista e dá outras providências", passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizada a isenção de impostos prediais para aposentado ou pensionista com renda familiar comprovada não superior a um salário mínimo e meio, desde que possuidor de único imóvel.

Artigo 2º - Para comprovar a renda familiar de até um salário mínimo e meio, deverá ser apresentado o último comprovante de recebimento da aposentadoria ou pensão."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parapuã, aos 18 de outubro de 2.023.

Antonio do Amaral
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2023, de autoria dos Vereadores Lee Jefferson Roberto Benedetti Guimarães de Belido Villas Bôas de Oliveira Leite e Ademarcio Vieira Lopes, aprovado em sessão Ordinária de 04/09/2023.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO Nº 4.288, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.146, DE 12/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suplementada nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.146/2022, a importância de R$ 1.445.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manut. do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	4	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	4.500,00
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	9	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	11	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.241.0005.2068				ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
	32	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	38	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	450.000,00
	40	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	62.800,00
	41	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	64	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.600,00
	65	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	2.000,00
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	91.500,00

	69	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.301.0007.2073				ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. PÚB. SAÚDE	
	74	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
	77	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
	311	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
10.301.0007.2083				TRANFERÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO	
	82	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	85	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	86	1	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
10.304.0007.2075				VIGILÂNCIA EM SAUDE - TRANSF. RECURSO BLOCO MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. PÚB. SAÚDE	
	101	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.306.0007.2080				ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	106	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	4.000,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	108	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	109	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
12.368.0008.2078				TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
	148	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
	151	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.200,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	176	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	182	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	198	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	107.000,00
	201	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	209	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	239	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.700,00
	243	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	246	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	

2

02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb	
	265	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	22.600,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manutenção do Ensino Infantil-Creches-Fundeb	
	276	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
02.16				EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
02.16.00				EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
12.365.0017.2055				Manutenção do Ensino Infantil-Emei-Fundeb	
	287	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
				Total da Suplementação	**1.445.900,00**

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 01 de agosto de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO Nº 4.290, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 715.570,00 (setecentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais)".

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições e tendo em vista autorização contida na Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 715.570,00 (setecentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	7	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	207.000,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	16	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
	24	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Manut. do F. Mun. da Criança e do Adolesc.	
	53	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073				ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANF. REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. PÚBLICOS SAÚDE	
	77	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	114	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	125.170,00
	115	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00
	119	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-Escola	
	125	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00

12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	133	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
12.368.0008.2078				TRANF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
	148	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00
	150	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	151	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	190	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	5.600,00
	191	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	209	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
02.11				TRANSPORTES	
02.11.00				TRANSPORTES	
26.782.0012.2051				Manutenção do Transportes	
	227	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.100,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	237	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	12.000,00
	239	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
	243	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA FÍSICA	200,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental-Fundeb	
	257	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	85.700,00

Total da Suplementação **715.570,00**

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 715.570,00 (setecentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	8	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.100,00

02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	22	1	3.3.90.40	SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO – PJ	27.000,00
	26	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2068				Assistência ao Idoso	
	30	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	4.000,00
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	37	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	207.000,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Man. do Fundo. M. da Criança e do Adolesc.	
	58	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073				ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANF. REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. PÚBLICOS SAÚDE	
	76	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transporte Escolar	
	110	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	4.800,00
	111	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	120	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	121	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.230,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-Escola	
	127	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	172.520,00
	128	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	129	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
	131	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	136	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	12.500,00
	137	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	138	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.550,00

12.368.0008.2078				TRANF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
	167	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	172	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	194	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	198	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	210	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
	213	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	14.000,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	242	1	3.3.90.31	PREM. CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	1.000,00
	246	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb	
	257	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	9.070,00
02.16				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
02.16.00				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
12.365.0017.2055				Manutenção do Ensino Infantil-Emei-Fundeb	
	279	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	85.700,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	290	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	3.600,00
				Total da Anulação de Dotação	**715.570,00**

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 01 de agosto de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

DECRETO N.º 4.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º- O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º- O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

DECRETO N.º 4.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º- As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º- As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 4.223, de 10 de agosto de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 4.223, de 10 de agosto de 2022.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 4.223, de 10 de agosto de 2022.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Portal do Cidadão IPTU e ISS;

DECRETO N.º 4.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação Municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Sistema Web de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de agosto de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

DECRETO N.º 4.292, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em razão das comemorações alusivas às festividades do dia 07 de setembro – Dia da Independência.

Art. 2º- Ficam dispensados do trabalho, na respectiva data, todos os funcionários e servidores municipais, exceto aqueles com funções específicas e inadiáveis, os quais terão o dia oportunamente compensado.

Art. 3º- O período descrito será oportunamente compensado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de agosto de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AVENIDA SÃO PAULO, 1.113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO Nº 4.293, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.146 DE 12/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suplementada nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.146/2022, a importância de R$ 869.600,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	4	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	8.100,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	9	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	10	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	2.500,00
	11	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	800,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	40	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.244.0005.2079				TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
	51	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	64	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
	65	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	1.000,00
	66	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.500,00
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	65.100,00
	69	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

1

10.301.0007.2073				ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANF. REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. PÚBLICOS SAÚDE	
	74	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	74.300,00
	76	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	5.500,00
	77	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	26.900,00
10.301.0007.2076				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - TRANSF. RECUR. BLOCO DE MANUT. AÇÕES DE SERV. PÚBLICOS SAÚDE	
	78	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.900,00
10.301.0007.2083				TRANFERÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO	
	82	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
	85	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
10.302.0007.2074				ATENÇÂO ESPECIALIZADA - TRANSF.REC. DO BLOCO DE MANUT. AÇÕES E SERV. PUBL. SAÚDE	
	98	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	8.700,00
10.305.0007.2075				VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TRANSF. RECUR. BLOCO DE MANUT. AÇÕES DE SERV. PUBL. SAÚDE	
	104	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.306.0007.2080				ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	106	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	4.000,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	107	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	3.500,00
	108	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	109	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.100,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	119	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	122	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	136	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	139	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.800,00
12.368.0008.2078				TRANF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
	148	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.200,00
	150	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	151	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
	173	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	176	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
	182	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	

2

15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	198	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	209	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.900,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	239	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
	243	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	100,00
	252	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
				Total da Suplementação	**869.600,00**

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 01 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AVENIDA SÃO PAULO, 1.113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO Nº 4.296, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.172.710,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dez reais)."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.172.710,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dez reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	7	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	196.100,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	16	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	35	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	12.700,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Manut. do F. Mun. da Criança e do Adolesc.	
	53	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.370,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	65	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	1.400,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2043	114	1	3.1.90.11	Manutenção do Ensino Fundamental	

	115	1	3.1.90.13	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	104.450,00
	116	1	3.1.90.16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
				OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-Escola	
	124	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	2.950,00
	125	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
	129	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	132	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	13.230,00
	133	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.640,00
	139	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
12.368.0008.2078				TRANF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
	151	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	190	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	244.270,00
	191	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
	192	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.600,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	209	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
02.11				TRANSPORTES	
02.11.00				TRANSPORTES	
26.782.0012.2051				Manutenção do Transportes	
	227	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	2.600,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	237	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	15.600,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb	
	257	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	259.200,00
				Total da Suplementação	**1.172.710,00**

2

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.172.710,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dez reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	8	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.600,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073				ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANF. REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. P. SAÚDE	
	76	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	100,00
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	89	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.300,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-Escola	
	127	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	128	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	68.122,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	135	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.850,00
	136	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	101.000,00
12.368.0008.2078				TRANF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
	170	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
	171	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	174	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	38.900,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	194	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	257.870,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	205	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	130.000,00

3

	206	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.010,00
	212	1	3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	149.000,00
	213	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	5.800,00
02.11				TRANSPORTES	
02.11.00				TRANSPORTES	
26.782.0012.2051				Manutenção do Transportes	
	225	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	66.100,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb	
	259	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manut. do Ensino Infantil-Creches-Fundeb	
	269	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	39.230,00
02.16				EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
02.16.00				EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
12.365.0017.2055				Manutenção do Ensino Infantil-Emei-Fundeb	
	279	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	29.000,00
	280	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	142.950,00
	285	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	286	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	15.426,00
	288	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	289	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	290	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL C.	4.100,00
	292	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.102,00
				Total da Anulação de Dotação	**1.172.710,00**

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 11 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

DECRETO N.º 4.297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na Unidade Orçamentária Meio Ambiente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 906.680,74 (novecentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 3.180, de 21 de setembro de 2023, destinados a cobrir despesas com execução de canalização em córrego no município, na dotação abaixo descriminada:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 17 – Meio Ambiente
02.17.0018.541.0018.2057 Manutenção do Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
002 – Transferência Voluntária do Estado
Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.17.0018.541.0018.2057.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, tendo como Agente Financeiro responsável pela contratação do financiamento o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade de obras de infraestrutura no Departamento de Meio Ambiente.

DECRETO N.º 4.297, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.298, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na Unidade Orçamentária Departamento de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R$ 102.400,00 (cento dois mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.181, de 21 de setembro de 2023, destinados a cobrir despesas com assistência financeira complementar da União, oriunda do Ministério da Saúde, para atender a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nas dotações abaixo descriminadas:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde
02.06.0010.0007.2064 Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Fonte de Recurso: 005 – Transferências voluntárias da União
Aplicação: 370 – Emenda Constitucional 127/2022

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.0007.2064.339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo

02.06.0010.0007.2072 Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 005 – Transferências voluntárias da União
Aplicação: 370 – Emenda Constitucional 127/2022

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.0007.2072.335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ficando condicionada ao recebimento dos Recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

DECRETO N.º 4.298, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Parágrafo Único. Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o atingimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. As alterações necessárias objetivando o cumprimento deste decreto serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134, de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

DECRETO N.º 4.299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, COM SEU RESPECTIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã;

Considerando o disposto no Art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que o cargo abaixo delineado ocupado pela respectiva servidora se tornou vago por motivo da concessão de aposentadoria espontânea de seu titular;

Considerando o disposto no Artigo 35, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Parapuã,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica declarado vago no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, a partir de 02 de outubro de 2023, o cargo abaixo especificado em razão da concessão de aposentadoria espontânea do seu atual ocupante:

I - CARGO: Médico
TITULAR: Martha Aparecida Mendes Alcoba Salgado
RG: 8.***.795
CPF: 015.***.738-35

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

DECRETO N.º 4.301, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em razão das comemorações alusivas às festividades do dia 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Art. 2º- Ficam dispensados do trabalho, na respectiva data, todos os funcionários e servidores municipais, exceto aqueles com funções específicas e inadiáveis, os quais terão os dias oportunamente compensados.

Art. 3º- O período descrito será oportunamente compensado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

DECRETO N.º 4.303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na Unidade Orçamentária da Administração, um crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.185, de 18 de outubro de 2023, destinados a cobrir despesas com adequação do prédio do Paço Municipal, para obtenção de AVCB – Laudo do Corpo de Bombeiro, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: **02 – Executivo**
Unidade: **02 – Administração**
02.02.0004.122.0003.2058 Manutenção da Administração
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
Aplicação: 110 - Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.02.0004.122.0003.2058.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a adequação do Prédio do Paço Municipal, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134, de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade da Manutenção do Setor da Administração.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.467, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerado a partir de 12 de setembro de 2023, o funcionário estatutário municipal **JOÃO LOPES DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, admitido em 17/02/2023, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 360/2023 – RH, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.468, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSEMEIRE DE SOUZA CORREIA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 07/02/2022 a 06/02/2023, **a partir do dia 13/09/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 359/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.469, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ALESSANDRA CRISTINA ERRERIAS MONSINATO,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 16/05/2022 a 14/05/2023, **a partir do dia 13/09/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 361/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **DÉBORA REGINA DE NOVAIS ZAMBOTI,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2019, **a partir do dia 12/09/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 362/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **REGIANE SIMONE GIMENES FREGONEZE,** ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, **10 (dez) dias de férias,** referentes ao período de 03/11/2012 a 02/11/2013, **a partir do dia 18/09/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 363/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 19 de setembro de 2023, a funcionária estatutária municipal **GRACIANE ELAINE BEDANO GULLO PEREIRA**, admitida em 19/06/2023, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Saúde**, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 17.268, de 19/06/2023, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.473, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a funcionária estatutária municipal **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 01/09/2023, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Saúde,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.474, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a funcionária estatutária municipal **MARIANE APARECIDA MULLER**, titular do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, a partir do dia 01/09/2023, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Saúde,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

PORTARIA N.º 17.475, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a funcionária estatutária municipal **SUMAIA PATRICIA DOS SANTOS ZANON**, titular do cargo efetivo de Enfermeiro - PSF, a partir do dia 01/09/2023, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Saúde,** regido pela Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, fazendo jus a diferença de salário do seu cargo de origem para o cargo que está sendo designada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.476, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designado o servidor municipal SIDNEY APARECIDO FERNANDES TERUEL, para exercer dentre outras atividades as funções de OUVIDOR MUNICIPAL, que será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos, em consonância com os preceitos da Lei Municipal nº 3.076, de 20 de maio de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.477, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **IRACI GARCIA GARCIA**, titular do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **uma gratificação de função de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/09/2023, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para desempenhar funções administrativas junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 16.516 de 22/03/2022, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

PORTARIA N.º 17.478, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos participantes da Comissão Coordenadora no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.865, de 26/06/2015, e dá outras providências."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros relacionados a seguir, a fim de constituir a **Comissão Coordenadora no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação,** nos termos da Lei Municipal nº 2.865/2015, de acordo a representatividade e com a seguinte composição:

- Representante do Departamento Municipal de Educação:

- Giovanna Maria Santana Rovari.

- Representante da Câmara Municipal:

- Antonio do Amaral.

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Fernanda Inocêncio da Rocha;
- Gislaine Ciumara Oliveira dos Santos.

- Representantes da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

- Márcia Adriana Jorge Silva;
- Ana Paula Ortiz Pereira Miotto.

- Representante dos Diretores de Escolas Municipais:

- Cristiane Dantas Pires Soato.

- Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB:

- Luciana Mariano Iglésia Munhos.

PORTARIA N.º 17.478, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Artigo 2º- Os integrantes da Comissão nomeada no artigo 1º deverão:

I- Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;
II- Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;
III- Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;
IV- Formular a versão final do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13.626, de 24/10/2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.479, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos participantes da equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Ficam nomeados os seguintes integrantes que constituirão a Equipe Técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- Representante do Departamento Municipal de Educação:
- Kleber Marengoni Bononi.

- Representante da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação:
- Gláucia Canalis de Souza.

- Representante dos Diretores de Escolas de Educação Fundamental:
- Jeanicley Wolff Conti Garcia.

- Representante dos Diretores de Escolas de Educação Infantil:
- Janaína Vilela Delmonaco Gimenes.

Artigo 2º- Os integrantes acima nomeados deverão:

I- Fazer levantamento de dados para o monitoramento do Plano Municipal de Educação;
II- Preencher a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III- Escrever notas técnicas sobre as inconsistências ou para criar indicadores para as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV- Preparar o relatório de monitoramento e avaliação e submetê-lo ao Diretor do Departamento Municipal de Educação;
V- Submeter todos os trabalhos para validação do Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA N.º 17.479, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13.627, de 24/10/2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.480, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ANDRÉ ROMERO BORIM**, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, a incorporação de 02/10 (dois décimos) da diferença salarial recebida, com base e nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.747/1993, e artigo 19 da Lei Municipal nº 1.748/1993, atendendo decisão judicial nos termos do Processo Digital nº 1000525-10.2020.8.26.0407 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Osvaldo Cruz.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.481, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **JORDI PRADO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 10/09/2022 a 09/09/2023, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 364/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.482, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **DANIELA GIGUEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 06/10/2021 a 05/10/2022, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 365/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.483, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NOS TERMOS ARTIGO 58, § 4º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Artigo 58, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que diz:
"Artigo 58 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir.
.....
§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita através de portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias, sendo dada ciência a Câmara Municipal das autorizações concedidas e sua validade.";

Considerando o requerimento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, solicitando autorização para uso de espaço público para a realização de evento,

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, sob CNPJ nº 53.706.362/0001-69, a autorização de uso de bem público, nos termos do Artigo 58, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, de área pertencente ao Município, denominado Recinto de Eventos, localizado à Via Marginal Makoto Hoshino, em Parapuã.

Artigo 2º - A presente autorização é efetuada a título precário e gratuito, ficando a beneficiária obrigada a fazer uso da área exclusivamente durante o período de preparação do local e realização de almoço beneficente e leilão de gado, com renda a ser revertida à entidade.

Artigo 3º - A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo 1º, por prazo certo e determinado entre os dias 20 a 27 de setembro de 2023, para a realização do evento.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.484, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 02 de outubro de 2023, a Sra. MARTHA APARECIDA MENDES ALCOBA SALGADO, RG 8.***.795 e CPF 015.***.738-35, servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Parapuã, titular do cargo de MÉDICO, em virtude da declaração de vacância do cargo, conforme Decreto Municipal nº 4.299, de 27 de setembro de 2023.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.485, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSANGELA PRADO,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 07/02/2022 a 06/02/2023, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 366/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **CARLOS EDUARDO DOMINGOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 06/02/2022 a 05/02/2023, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 367/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **LAERCIO TURCO,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 03/05/2021 a 02/05/2022, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 368/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **SÉRGIO CARLOS BONONI,** ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 01/08/2020 a 31/07/2021, **a partir do dia 16/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 369/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

PORTARIA N.º 17.489, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARCIA ADRIANA JORGE SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-I, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/02/2022 a 01/02/2023, **a partir do dia 03/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 370/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.490, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA DA COSTA,** ocupante do cargo de ZELADOR, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 13/10/2020 a 12/10/2021, **a partir do dia 16/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 372/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ESTELA APARECIDA BATISTA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 09/05/2021 a 08/05/2022, **a partir do dia 03/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 373/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JOSIANE CRISTINA DE MEIRELES,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 09/05/2020 a 08/05/2021, **a partir do dia 16/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 374/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARCIA ADRIANA JORGE SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-I, **60 (sessenta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/02/2012 a 01/02/2017, **a partir do dia 18/10/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 371/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 02 de outubro de 2023, a funcionária estatutária municipal **APARECIDA LLAMAS DA CRUZ CARONA,** ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/03/2007, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 375/2023 – RH, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de setembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.495, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARINALVA BATISTA DE NOVAES GIGLIOTI,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 09/03/2022 a 08/03/2023, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 376/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.496, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JOSIANA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 10/04/2020 a 09/04/2021, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 378/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.497, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, designar a funcionária municipal **DÉBORA REGINA MACIEL DE LIMA**, ocupante do cargo de Contador, C.R.C. nº 1SP252271/O-0, e o Engenheiro Civil **JOSÉ NILSON GREGOLIS**, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA/SP nº 0601041412, para exercerem respectivamente, as funções de GESTOR MUNICIPAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de "Infraestrutura Urbana", nesta cidade de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.498, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **DORIVAL BONONI,** ocupante do cargo de ELETRICISTA DE ILUMINAÇAO PÚBLICA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 10/02/2020 a 09/02/2021, **a partir do dia 02/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 379/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **WENDER CHINCHIO ARAUJO,** ocupante do cargo de PEDREIRO, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 12/01/2022 a 11/01/2023, **a partir do dia 04/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 380/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.500, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ALEXANDRE ROGÉRIO RAMOS,** ocupante do cargo de ZELADOR, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 04/05/2021 a 03/05/2022, **a partir do dia 09/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 385/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.501, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **IRACI RODRIGUES MIGUEL MONGE,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 29/12/2012 a 28/12/2017, **a partir do dia 17/10/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 386/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.502, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ELISANGELA BRAMBILLA NUNES,** ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL OU MUNICIPALIZADA, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 15/02/2010 a 14/02/2015, **a partir do dia 17/10/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 389/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.503, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **VANDELICE DE CÁSSIA G. LOPES BAGGIO,** ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-I, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/02/2012 a 01/02/2017, **a partir do dia 16/10/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 390/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.504, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **VANDERLI CANDIDO,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE COMPRAS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 12/07/2021 a 11/07/2022, **a partir do dia 17/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 391/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03
GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm: 2021/2024

PORTARIA N.º 17.505, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **JHONATHAN ALVES DOS SANTOS**, titular do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **uma gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/10/2023, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designado para exercer funções administrativas no Departamento Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear **LETICIA RODRIGUES DA SILVA**, CPF 356.***.658-05, a partir do dia 17 de outubro de 2023, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Saúde**, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações).

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.507, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **JEFERSON MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE – ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E URBANISMO, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 01/06/2021 a 31/05/2022, **a partir do dia 16/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 393/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.508, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **LILIAN BRAMBILO PEREIRA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2020 a 01/05/2021, **a partir do dia 18/10/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 395/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.509, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **EDILMA NEIVA PARDO,** ocupante do cargo de AGENTE CONTROLADOR DE VETORES, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2023, **a partir do dia 18/10/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 394/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GOVERNO DE Parapuã Governando para todos Adm. 2021/2024

PORTARIA N.º 17.510, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SUZI ELAINE PERNOMIAN BELONE,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/05/2006 a 01/05/2011, **a partir do dia 31/10/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 396/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.511, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CRISTIANE SAQUETTO TEIXEIRA**, titular do cargo efetivo de CIRURGIÃO-DENTISTA, **uma gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/10/2023, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para exercer funções administrativas no Departamento Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Editais

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 05/10/2023, publicado em 09/10/2023, de acordo com a classificação final, para que se apresentem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação aos respectivos cargos.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público.

Classificação	Nome	Cargo
01º	RHAYANE SILVA CASTOR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
02º	FABIANA CRISTINA MONCAO BARBOSA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
03º	ALINE CAVALLARO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
04º	CELIA REGINA SATO DE MACEDO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
05º	PRISCILA MIRANDA FERREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
06º	GABRIELA PEREIRA GARCIA SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
07º	FABIO RUIZ GONÇALVES GIMENEZ	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
08º	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
01º	LEANDRO ROGERIO BRANDANI	Fiscal Municipal
01º	CLAUDEMIR ALEXANDRE JUNIOR	Motorista
02º	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIN	Motorista
03º	MAURICIO ANTONIO ROCHA	Motorista
04º	DANIEL DE SOUZA OZAN	Motorista
05º	CARLOS ROBERTO MILITÃO	Motorista
06º	VALDEMAR RODRIGUES DE CARVALHO	Motorista
07º	PEDRO PAULO PERNOMIAN DA SILVA	Motorista

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Classificação	Nome	Cargo
01º	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	Farmacêutico
01º	TALITA RODRIGUES DA SILVA	Monitor Escolar
02º	EDSON MAKOTO MURAKAMI	Monitor Escolar
03º	VICTOR YSSAMU ARTERO GONDO	Monitor Escolar
01º	CLAUDEMIR ALEXANDRE JUNIOR	Zelador
02º	HUGO WESLEY ZANON PEDRO	Zelador

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 16 de outubro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 88/2023.

Às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Parapuã, situada à Avenida São Paulo nº 1.113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os senhores Gilberto Hoshino, André Romero Borim e Clovis Eduardo Militão, nomeados através da Portaria nº 17.062, de 02 de janeiro de 2023, para procederem o julgamento dos envelopes "Proposta", referentes à **Tomada de Preços nº 05/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de canalização de córrego no município de Parapuã, localizado de acordo com mapa de localização da obra, conforme Projetos, Memoriais, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, formuladas pelo responsável pelo projeto, por menor preço de empreitada global, de acordo com o Contrato FEHIDRO nº 258/2023, celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística/Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi (UGE 260129)/Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e o município de Parapuã. As empresas **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; SATURNO NETO & SATURNO LTDA ME; e COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** não enviaram representantes legais. Compareceu para participação do certame a empresa **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA ME** representada por seu credenciado Sr. Marcos Fabiano da Cunha, Rg nº 25.069.508-X-SSP/SP e CPF nº 132.252.028-35. Dando sequência aos trabalhos iniciados em 21/10/2023 e iniciada a sessão em posse dos "Envelopes nº 02 - Propostas", o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal presente que conferissem sua inviolabilidade. Conferida a inviolabilidade, não houve manifestação. Ato contínuo a Comissão procedeu à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS. Analisados, os documentos que compunham a proposta das proponentes **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; SATURNO NETO & SATURNO LTDA ME; INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA ME; e COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, atendiam a todas as exigências do edital, sendo as

mesmas consideradas em ordem e válidas. Após, a Comissão procedeu o julgamento e a classificação das propostas, obedecendo a ordem de menor preço global, por ser a licitação do tipo menor preço global, sendo esta a classificação: em 1º lugar a proposta apresentada pela empresa **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA ME** por oferecer menor preço global no valor de R$743.727,63 (Setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos); em 2º lugar a proposta apresentada pela empresa **SATURNO NETO & SATURNO LTDA ME** por oferecer preço global no valor de R$861.664,01 (Oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo); em 3º lugar a proposta apresentada pela empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA** por oferecer preço global no valor de R$900.786,91 (Novecentos mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos); e em 4º lugar a proposta apresentada pela empresa **COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** por oferecer preço global no valor de R$905.334,91 (Novecentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). Face ao julgamento ora feito, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora do presente processo licitatório a proposta apresentada pela empresa **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA ME** por oferecer menor preço global no valor de **R$743.727,63 (Setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).** E com essa decisão a Comissão aguarda o prazo recursal que é de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, referente a fase de julgamento dos envelopes propostas das empresas habilitadas. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal presente. Parapuã, 26 de outubro de 2.023.

Gilberto Hoshino
Presidente

INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERV. LTDA ME
Proponente

André Romero Borim
Membro

Clovis Eduardo Militão
Membro

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023–PROCESSO Nº88/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público e para conhecimento dos interessados que a CPL, proferiu a seguinte decisão, quanto ao julgamento dos envelopes propostas das empresas habilitadas. Ficam classificadas: em 1º lugar a proposta apresentada pela empresa INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA ME por oferecer menor preço global no valor de R$743.727,63 (Setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos); em 2º lugar a proposta apresentada pela empresa SATURNO NETO & SATURNO LTDA ME por oferecer preço global no valor de R$861.664,01 (Oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo); em 3º lugar a proposta apresentada pela empresa ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA por oferecer preço global no valor de R$900.786,91 (Novecentos mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos); e em 4º lugar a proposta apresentada pela empresa COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA por oferecer preço global no valor de R$905.334,91 (Novecentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). Face ao julgamento ora feito, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedora do presente processo licitatório a proposta apresentada pela empresa INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA ME por oferecer menor preço global no valor de R$743.727,63 (Setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). E com essa decisão a Comissão aguarda o prazo recursal que é de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, referente a fase de julgamento dos envelopes propostas das empresas habilitadas. Os autos do processo estão à disposição dos interessados para vista franqueada, a partir desta publicação. Neste ato,esta Comissão decide encerrar os seus trabalhos e fica no aguardo do transcorrer do prazo recursal de 05(cinco)dias úteis para posterior homologação do certame. Gilberto Hoshino(Presidente da C.P.L), Andre Romero Borim(Membro) e Clovis Eduardo Militao(Membro).

.....